



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 900/04

DENOMINA O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER DE MARINHA ANDRADE ROCHA.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Saúde da Mulher localizado na Rua Marajo, n. ° 2771, esquina com Rua São Paulo, Bairro Liberdade, fica denominado de **CENTRO DE SAÚDE DA MULHER MARINHA ANDRADE ROCHA**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2004.

LUCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita